



Publicado no D.O.M.M. nº 0656
Em 21/01/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA
GABINETE DO PREFEITO - GP

LEI Nº 2.168/2021

**INTRODUZ DISPOSITIVO NA LEI
1.425/2009, ATUALIZADA PELA LEI
1.644/2013 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAÍBA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, em especial, o art. 61, II, da Lei Orgânica do Município.

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica inserido na Lei nº 1.425, de 19 de junho de 2009, com introdução de alterações realizadas através da Lei nº 1.644, de 01 de março de 2012, o dispositivo legal a seguir:

“Art. 2º-A: Os benefícios fiscais de que trata esta lei, são extensivos aos empreendedores e beneficiários dos imóveis edificadas no âmbito do Município, através do “Programa Casa Verde e Amarela”, instituída através da Medida Provisória do Governo federal, de nº 996, de 25 de agosto de 2020”.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Auta de Souza, Macaíba/RN, 18 de janeiro de 2021.

EDIVALDO EMÍDIO DA SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal